

Processo nº: 3200.122108/2025

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JAIME FERREIRA LIMA, NO BAIRRO ANTARES, EM MACEIÓ/AL.

**PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
(90007/2026)**

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 (90007/2026)

Em atendimento à diligência realizada, a licitante apresentou nova documentação, encaminhando a planilha orçamentária em formato editável (Microsoft Excel), com a preservação das fórmulas e vínculos utilizados em sua elaboração, bem como promoveu as correções solicitadas.

Verificou-se que foram sanadas as divergências anteriormente identificadas na composição do BDI, mediante a adequação do cabeçalho das respectivas composições, compatibilizando-o com o objeto licitado e com a data-base do certame. Constatou-se, ainda, a correção da aplicação do BDI no item 5.11 da planilha orçamentária, passando a adotar o percentual correspondente ao previsto para o referido item, em conformidade com o orçamento estimado pela Administração.

Além disso, as inconsistências aritméticas anteriormente verificadas foram devidamente corrigidas, de modo que os valores totais dos itens passaram a corresponder aos produtos entre os respectivos quantitativos e preços unitários acrescidos do BDI aplicável, não sendo identificadas divergências de cálculo capazes de comprometer a consistência da proposta.

As correções promovidas resultaram em redução do valor global da proposta, decorrente exclusivamente da retificação da aplicação do BDI e das inconsistências aritméticas anteriormente identificadas. Referidas alterações

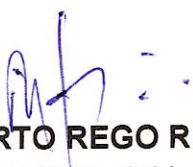


não implicam modificação da essência da proposta nem dos preços efetivamente ofertados pela licitante, constituindo mera correção de erro material, admitida no âmbito da diligência, por não representar apresentação de nova proposta ou alteração das condições originalmente ofertadas, mas apenas o saneamento de falhas formais e de cálculo, em observância aos princípios da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Dessa forma, após a análise da documentação apresentada em resposta à diligência, conclui-se que as inconsistências anteriormente apontadas foram devidamente sanadas pela licitante. Assim, sob o aspecto técnico da proposta de preços, verifica-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, não remanescendo óbices quanto à regularidade da proposta no que se refere aos aspectos objeto da diligência.

Este é o parecer.

Maceió/AL, 24 de Julho de 2026.



JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS

Assessor Especial I

Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização

Matrícula Nº 977374-6